

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2019

TERMO ADITIVO Nº 1/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NA FORMA DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, ENTRE OUTROS, ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, e, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL**, com sede na Rodovia SC 473, KM 25 – Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.698/0001-74, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **DARLAN CHARLES CASON**, portador da Cédula de Identidade nº 1.876.726 – SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 868.087.379-91, firmam o presente Termo de Colaboração, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração originário.

Considerando o ofício encaminhado pela entidade e protocolizado em 22 de maio de 2019, através do qual é solicitado aditamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em função dos serviços extraordinários de transporte de mais de 80 cargas de água em função da enchente que assolou o Município em 12 de março de 2019, gerando despesas extras à Entidade Parceira que não estavam previstas no orçamento da corporação.

Considerando a Decisão Administrativa datada de 27 de maio de 2019, através da qual o senhor Prefeito *Deferiu* a solicitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor a ser disponibilizado para a execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor inicialmente pactuado de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor de 109.000,00 (cento e nove mil reais)

2.2. O valor acrescido de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), deverá ser liberado a Entidade Parceira juntamente com a parcela de junho/2019.

2.3. O item 3.1 do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria no montante total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), ficando a Entidade Parceira responsável pela execução do objeto deste termo de colaboração”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindóia do Sul/SC, 03 de junho de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

DARLAN CHARLES CASON
Presidente
PARCEIRA

Testemunhas:

Leonardo Júnior Cavallier
CPF – 057.230.589-32

Edison Domingos Giron
CPF – 675.033.819-49

Diego Frare
Gestor da Parceria